



**DECRETO Nº. 3830 DE 26 MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário Orçamento Vigente.*

**ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, Prefeita Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.196 de 16 de Dezembro de 2.020.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo CORONAVIRUS (COVID-19).

CONSIDERANDO os cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional decorrente da referida pandemia, impactando diretamente o orçamento do Município;

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública, no âmbito deste Município, ocorrida por meio do Decreto nº 3.607, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº3.786, de 21 de Janeiro de 2021 que regulamenta o período de vigência do estado de calamidade pública no Município de São Bento do Sapucaí;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Municipal vigente um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 29.091,17 (Vinte e Nove mil, Noventa e Um reais e Dezessete centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

**05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**08 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19**

489 - 05.08.10.305.0019.2.072.339030.05.3120006	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 29.091,17
	<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 29.091,17</b>

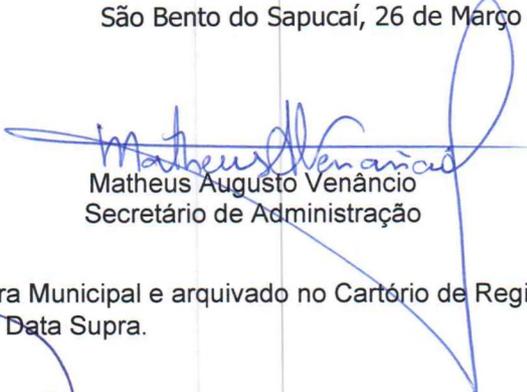
**Art. 2º** - O Crédito Extraordinário aberto no artigo anterior será coberto pelo Superávit do exercício anterior – Portaria 1666.

<b>FNS - Recursos para enfrentamento ao COVID-19 – Portaria 1666</b>	R\$ 29.091,17
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 29.091,17</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições ao contrário.

São Bento do Sapucaí, 26 de Março de 2021.

  
Ana Catarina Martins Bonassi  
Prefeita Municipal

  
Matheus Augusto Venâncio  
Secretário de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
Luiz Rodolfo da Silva  
Secretario de Assuntos Jurídicos